



LEI Nº 655

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE GABINETE DENTÁRIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de
LICITAÇÃO de acordo com Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/1986, um
Gabinete Dentário, e demais acessórios, para o "SERVIÇO MUNICIPAL
DE SAÚDE".


Art. IIº- Para atender o que dispõe no Artigo Iº desta Lei, fica o Executi-
vo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite
de Cz\$-200.000,00(Duzentos mil cruzados), utilizando recursos
provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado, ou
da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamen-
to vigente.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Mirai(MG), 04 de Setembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dinardo S. de S. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria